



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-SRP**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PREGOEIRO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP

Processo nº 2870/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/07/2022

Horário: 10:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Bairro Centro, Chapadinha/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 360/2022, de 31 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroçamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroçamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA.

1.1 - O valor estimado dos serviços é **R\$ 175.992,00 (Cento e setenta mil novecentos e noventa e dois reais)** não haver qualquer obrigação de adquirir os serviços em sua totalidade.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL até 01 (um) dia antes da abertura da licitação.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6. Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:

f.1. Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

f.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

f.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).

f.4. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinha/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação e com a indicação do nº e do objeto desta licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 005/2022 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2022 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

- 4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- b) Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF ;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL;**
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinha - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os licitantes, inclusive as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

6.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

6.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

6.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2022 de 08 de Novembro de 2022;

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, resumidas em:

6.6.2. As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial;

6.6.2.1. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "j.2"** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.6.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

6.6.5. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1. Comprovação de aptidão: O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.2 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) serviços fornecidos e em qual período;

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

7.2.1. A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.3 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

7.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso.

7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.12. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.13.1. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

7.13.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

8.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de **MAIOR PREÇO UNITARIO**, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

8.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 8.11, conforme o caso**.

8.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

8.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.11.1.

8.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13

8.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

8.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.26 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

8.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho/MA.

9.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail cplchapadinh2022@gmail.com na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

9.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

9.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Do prazo - considerações gerais:

10.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

10.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

10.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

10.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

10.2. Da manutenção das condições de habilitação:

10.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 10.5.

11.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.

11.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Quando da necessidade de contratação, as SECRETARIAS CONTRATANTES, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.

12.2 - O prestador de serviços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



12.3 - A contratação do prestador de serviços registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria Contratante.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 – O atraso na prestação dos serviços mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Prestação dos serviços de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da prestação dos serviços desta licitação de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado pela SECRETARIA CONTRATANTE específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar dos serviços objeto desta licitação em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os serviços desta licitação considerados inadequados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Contratante.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 - Poderá também ser obtido através de consulta feita no Mural de Contratações Públicas - SACOP.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 – O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 – O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **2870/2022**

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Carta Credencial |
| ANEXO III | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 |
| ANEXO IV | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO V | - Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO VI | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO VII | - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação. |
| ANEXO VIII | - Proposta de Preços |

20

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, 20 de Junho de 2022.

.....
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1-Os serviços solicitados visam atender as solicitações contidas no processo administrativo 2870/2022 em consonância com as metas e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, visando a remoção de dejetos nas fossas sépticas instaladas nos prédios vinculados a Rede Municipal de Saúde.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 - O fornecimento/serviços serão prestados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas com emprego de pessoal e equipamentos.	M³	2.400	73,00	175.992,00

VALOR TOTAL: R\$ 175.992,00 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

4. PAGAMENTO:

4.1. O município fará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA: 6.1. O prazo máximo para o serviço não poderá ultrapassar 24 HORAS, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A Licitante se responsabilizará por todo material utilizado na prestação de serviços.

5.2. O Valor estimado pela Administração é para o período de 12 meses

5.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5.5 A Secretaria solicitante será responsável pela emissão da ordem de serviços e A CONTRATADA responsável por garantir a reserva com no mínimo 24 horas de antecedência.

5.6 Os serviços também poderão serem utilizados nos sábados e domingos e feriados;

5.7 Não haverá limite de quilometragem no serviço;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº 8.666/93.

PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO: 12 meses, após liberação da Ordem de serviço.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.
- 6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.
- 6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 6.5. – Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 6.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 6.7 – A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.12 - Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;
- 6.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 6.15 - Efetuar o Serviços indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor responsável.
- 6.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 6.18 – A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.19 – Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.20 – É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.21 – Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

6.22 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.23– Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

6.24 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.25 – Não subcontratar o objeto.

8.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.

6.27 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

6.28 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO;

6.29 – Atender as normas da ANVISA.

6.30 – Apresentar Comprovante da execução dos serviços.

6.31 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.

6.32 – Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e/ou ambiental.

6.33 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.

6.34–Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6.35– Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.

7.2-Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no oobjeto presente Contrato;

7.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.4-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto desta licitação.

7.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.6-Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

ANEXO IV

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Aos ____ de _____ de 2022, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA.

27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelas Secretarias Contratantes.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a cada Secretaria.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS PRESTADOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinha/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinha (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Chapadinha/MA
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Contratante

.....
Sr.
Prestador de Serviços Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS: SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, HIDROJAMENTO, DESENTUPIMENTO DE PIAS, BOCAS DE LOBO E VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS, COM EMPREGO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ localizada na _____, nº _____ - _____ - Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____ o Sr.(a) _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ com sede e endereço na Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, Estado _____ Civil, endereço na _____ CPF n.º _____ e RG nº _____, doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 005/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.
- 6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.
- 6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 6.5. – Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 6.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 6.7 – A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.12 - Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;
- 6.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 6.15 - Efetuar o Serviços indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor responsável.
- 6.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.18 – A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.19 – Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.20 – É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.21 – Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

6.22 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.23– Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

6.24 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.25 – Não subcontratar o objeto.

8.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.

6.27 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

6.28 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO;

6.29 – Atender as normas da ANVISA.

6.30 – Apresentar Comprovante da execução dos serviços.

6.31 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.

6.32 – Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e/ou ambiental.

6.33 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.

6.34–Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6.35– Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 005/2022 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.

8.2-Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no oobjeto presente Contrato;

8.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.4-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.6-Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços, objeto desta licitação caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº ____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadinha/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha - MA, _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

42

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local
adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas
instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos
e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
CARIMBO CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93
que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP

ANEXO VIII

(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, _____, _____, _____.

PROPONENTE

CNPJ: